



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PARECER DO CONTROLE INTERNO nº 1710001/23
DA CONTRATAÇÃO

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 01411001/2022**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2022-SRP**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.**

A **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhor **Wesley da Costa Silva** responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com **PORTARIA nº 017/2021** recebeu para análise o **Contrato Nº 20230695/2023** do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2022, referente a **contratação da empresa COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, CNPJ Nº 32.850.995/0001-76, com valor homologado de R\$1.953,00 (um mil e novecentos e cinquenta e três reais), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ**, declarando o que segue.

1. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Solicitação da contratação através do Memorando da Secretaria Municipal De Assistência Social nº 468/2023/;
- II- Portaria de Nomeação do Fiscal de Contrato nº 403/2023GPM/NP;
- III- Contrato nº. **20230695/2023** com a empresa **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, CNPJ Nº 32.850.995/0001-76, com valor homologado de R\$1.953,00 (um mil e novecentos e cinquenta e três reais);**
- IV- Extrato do Contrato
- V- Publicações do extrato do contrato;

É o necessário a relatar.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Controle Interno a respeito da contratação do item lançado na Ata de Registro de Preço Nº 1412009/2022, ocasião em que faz o exame de legalidade da tramitação da efetiva contratação, especificamente relacionado ao Contrato nº. **20230695/2023**.

Vale lembrar que para a escolha da modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária no momento do procedimento, haja vista a expectativa de contratação e a natureza jurídica da modalidade escolhida.

No entanto, esse encargo é realizado no momento da efetiva solicitação de compra/aquisição, o qual foi devidamente incluído no memorando enviado pela Secretaria solicitante, em conformidade com a necessidade e escolha discricionária da rubrica, elementos e sub-elementos, fonte do recurso.

Nesse caminhar de pensamento verifico que o procedimento realizado objetivou atender a necessidade do Órgão em contratar o item licitado para a Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todas os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93, bem como, Parecer Jurídico analítico da legalidade.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 8.666/93, artigo 55, XII.

Consta na pasta 01 (uma) via do contrato abaixo relacionado:

Contrato nº **20230695/2023**, celebrado com a empresa vencedora **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI**, CNPJ Nº **32.850.995/0001-76**, com valor homologado de **R\$1.953,00 (um mil e novecentos e cinquenta e três reais)**.

O contrato está datado do dia 11 de outubro de 2023, devidamente preenchido com os dados da empresa vencedora, objeto, especificações, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, com vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura. Foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, devidamente assinado pelas partes qualificadas.

O extrato do contrato que foi publicado dia 20 de outubro de 2023, no PLACARD da PMNP, no Diário Oficial do Município Edição nº 1148 e no Diário Oficial





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) edição nº 3357, do dia 23 de outubro de 2023.

3. CONCLUSÃO

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que não há máculas no que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizada por meio do Contrato nº. **20230695/2023** com a empresa **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, CNPJ Nº 32.850.995/0001-76, com valor homologado de R\$1.953,00 (um mil e novecentos e cinquenta e três reais).**

Ademais o extrato do contrato foi publicado dentro do prazo exigido no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 27 de outubro de 2023.

Wesley da Costa Silva
Controlador Interno
Portaria nº 017/2021

